



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015

Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2024

Processo nº 000003139/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E O
BANCO DO BRASIL S.A.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha - São Luís/MA, CEP: 65030-015, CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, identidade 814.665.977- SEJUSP-MA, CPF 404.537.583-04, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, no Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, Edifício BB, 15º andar, daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado por seu Gerente Geral- Escritório Setor Público MA, Senhor **LUCIANO AIRTON MORETTO TUMELERO**, portador da Carteira de Identidade nº 3.815.758/SSP/SC, CPF nº 023.512.104-64, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo **Tribunal**, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- I - **CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
- II - **Partícipes** - referência ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO** e **Banco do Brasil S.A.**
- III - **Proponente** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**
- IV - **Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo **TRIBUNAL REGIONAL**

DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

V - **Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para movimentação** - cadastrada em nome dos **Proponentes** de cada Contrato firmado com o **Tribunal**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

VI - **Usuário(s)** - servidor(es) do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas, destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, bem como viabilizar o acesso do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO** aos saldos e extratos das contas abertas.

2.2. Para cada Contrato, será aberta uma **conta-depósito vinculada** em nome do **Proponente** do **Contrato**.

2.3. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, pagos aos **Proponentes** dos Contratos e será denominada **Conta-depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**.

2.4. A movimentação dos recursos na **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** - será providenciada exclusivamente à ordem do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**.

2.5. Será facultada ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO** a movimentação de recursos da **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** - para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

2.6. A coleta e tratamento de dados do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO** pelo **BANCO** se dará conforme cláusulas descritas no Anexo XIX do presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

3.1. O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

I - **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO** firma o Contrato com os **Proponentes**.

II - **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO** envia a o **BANCO** arquivo em meio magnético, em leiaute previamente acordado entre o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO** e o **BANCO** para abertura de **Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para movimentação** - em nome do **Proponente** que tiver Contrato firmado.

III - **BANCO** recebe arquivo transmitido pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO** e abre **Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para movimentação** -, em nome do **Proponente** para todos os registros dos arquivos válidos, nas

agências do **BANCO** no território nacional.

IV - **BANCO** envia ao **Tribunal** arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os **Partícipes**, contendo o cadastramento da **Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação** - aberta em nome do **Proponente**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

V - **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, excepcionalmente e quando não for possível o cadastramento da conta por meio dos sistemas do **BANCO**, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do **BANCO**, solicitando o cadastramento manual da **conta-depósito- bloqueada para movimentação**.

VI - O **BANCO** recebe o ofício do **TRIBUNAL** efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

VII - **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO** na **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** -, aberta e mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO** e pelo **BANCO**.

VIII - **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

IX - **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira na **Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para movimentação** - efetuada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO** confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo V deste Instrumento.

X - **BANCO** disponibiliza ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos da **Conta-Depósito Vinculada- Bloqueada para Movimentação** -, após autorização expressa do **Tribunal**, para recebimento de chave senha de acesso a sistema eletrônico.

3.2. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

3.2.1. O acesso às **Contas-Depósitos Vinculadas - Bloqueada para Movimentação** - pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO** fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do **Anexo VI deste instrumento**, pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO**.

3.2.2. Os recursos depositados nas **Contas- Depósito Vinculadas - Bloqueadas para movimentação** - serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

3.2.3. Eventual alteração da fórmula de cálculo da poupança implicará na revisão deste acordo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO** compete:

- I - Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
- II - Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o **BANCO** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento setor público, com poderes somente para consultas aos saldos e extratos das **Contas-depósitos vinculadas - Bloqueadas para movimentação**.
- III - Remeter ao **BANCO** arquivos em leiaute específico, acordado entre os **Partícipes**, solicitando o cadastramento das **Contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação**.
- IV - Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando, excepcionalmente, o cadastramento de **Contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação -**, em nome dos **Proponentes**.
- V - Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-Depósitos Vinculadas - bloqueadas para movimentação**.
- VI - Comunicar aos **Proponentes**, na forma do Anexo VIII do presente instrumento, o cadastramento das **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação -**, orientando-os a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
- VII - Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **Contas-depósito Vinculadas - bloqueadas para movimentação**.
- VIII - Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.
- IX - Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
- X - Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
- XI - Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
- XII - Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
- XIII - Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade

detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

XIV - Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.

XV - Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

XVI - Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame que os serviços de abertura e de manutenção da **Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação**, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do **BANCO** e disponível no endereço eletrônico na internet: www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo BANCO Central do Brasil.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

5.1. Ao **BANCO** compete:

I - Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**;

II - Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;

III - Informar ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento;

IV - Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento; o cadastramento de **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**;

V - Gerar e encaminhar, via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento de **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação**;

VI - Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento;

VII - Informar ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

6.1. Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os **Partícipes**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da divulgação no Portal Nacional de contratações Públicas (PNCP), prorrogável, sucessivamente, por até 10 (dez) anos, conforme disposto nos arts. 91,94, 106 e 107, todos da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 A divulgação do presente instrumento no PNCP será providenciada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO** até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura, conforme art. 94, II, da Lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

10. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos **Partícipes** em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

11. CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pelo foro da Justiça Federal de São Luís - MA.

E, assim, por estarem justos e acordados, os **Partícipes** firmaram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São Luís/MA ____ de ____ de 2024.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Luciano Airton Moretto Tumelero

Gerente

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____ - **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

_____, ____ de _____ de 202_.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este **TRIBUNAL** :

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente
designado pelo ordenador

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

_____, ____ de _____ de 202_.

Senhor _____,

Em atenção ao ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____ deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada para Depósitos Vinculados a Obrigações, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31/01/2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24/10/2013, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratificamos que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº _____ firmado com o Banco, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação do **TRIBUNAL**.

_____,
Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante do **TRIBUNAL**

Endereço

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/__

_____, _____

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa _____, CNPJ _____ na Agência _____ do Banco do Brasil, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pelas Resoluções nº 183/2013, 248/2018, 301/2019 e 523/2023

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos

Evento de Garantia: _____

Agência: _____

Conveniente Subordinante _____

Cidade/Município: _____

Comunicamos que essa Corte poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do **BANCO**, sítio [_____](#).

Ratificamos que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº __/__, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação do **TRIBUNAL**.

Atenciosamente,

Gerente

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/20__

_____, ____ de _____ de 202__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____ (nome do Proponente) _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este **TRIBUNAL**, e **CREDITAR** na seguinte conta-depósito:

Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício/Carta nº ____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante do Tribunal)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__, de ____/____/20__, informo a efetivação de **DÉBITO** na Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - de nº _____ da agência nº ____ do BANCO e **CRÉDITO** na seguinte conta-depósito:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o **TRIBUNAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-depósito vinculada nº _____ - bloqueada para movimentação -, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com o **TRIBUNAL**, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida Conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-depósito

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/20__

_____, ____ de _____ de 20__

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/20__

_____, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ do BANCO _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e este **TRIBUNAL**.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito deste **TRIBUNAL** aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente
designado pelo ordenador

ANEXO XIX DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/___

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, os Partícipes adotam as definições de “Dado Pessoal”, “Tratamento”, “Controlador” e “Titular” previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018. Considera-se “Leis de Dados Aplicáveis” qualquer legislação nacional, federal, estadual, municipal ou local em vigor, ou que venha a entrar em vigor após a celebração do Contrato e que discipline o Tratamento de Dados Pessoais e se aplique a uma das Partes ou à sua participação no Contrato, incluindo, mas sem se limitar, a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”).

DO COMPARTILHAMENTO

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. **O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO** e o **BANCO** compartilharão os dados necessários, incluindo Dados Pessoais, a fim de possibilitar a execução plena e adequada das atividades vinculadas aos serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo de Cooperação Técnica.

PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Os Partícipes reconhecem que no âmbito dos serviços deste Contrato, armazenam, coletam, processam ou de qualquer outra forma Tratam Dados Pessoais na categoria de Controladores, considerados individualmente em relação aos Tratamentos de dados pessoais que realizam, conforme seus próprios e individuais critérios de gestão, controle e atribuição de finalidades (“Controladores Independentes”).

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os Partícipes deverão assegurar que os Dados Pessoais sejam Tratados mediante uma das hipóteses previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e que não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (subcontratados, agentes autorizados e afiliados, por exemplo) que não tenham sido contratados por uma das Partes para viabilizar o atingimento dos objetivos deste Contrato e, ainda assim, na medida necessária para essas finalidades.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. Os Partícipes reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) tratar os Dados Pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos Titulares de Dados, adotando as melhores práticas

para preservar o direito à privacidade dos Titulares de Dados e dar cumprimento às regras e princípios previstos nas Leis de Dados Aplicáveis;

b) tratar os Dados Pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste Termo de Cooperação Técnica apenas para as operações e para os fins nele previstos;

c) limitar o período de armazenamento de Dados Pessoais à duração necessária para execução das atividades deste Contrato, para cumprir quaisquer obrigações legais, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral ou enquanto existir alguma hipótese de Tratamento válida, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

d) adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos das Leis de Dados Aplicáveis, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o Tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e/ou compartilhados;

e) adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em relação aos Tratamentos realizados no seu âmbito, como Controlador;

f) não divulgar dados pessoais Tratados na execução deste Termo de Cooperação Técnica às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de Tratamento;

g) manter um registro das atividades de Tratamento realizadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

h) fornecer assistência ao outro Partícipe, dentro dos limites legais e contratuais, para garantir o cumprimento de suas obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais com relação à, por exemplo, segurança, notificações de Incidentes de Dados Pessoais e consultas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou de outros órgãos de controle e supervisão, desde que a obrigação decorra da prestação do serviço objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

i) um Partícipe não poderá fazer qualquer anúncio, comunicado ou admissão pública sobre incidente que faça referência ao outro Partícipe, incluindo seus representantes ou parceiros, sem o consentimento prévio por escrito deste outro Partícipe;

j) cada Partícipe é responsável pelos danos que comprovadamente tenha dado causa ao Titular dos Dados e/ou terceiros pela violação do presente Termo de Cooperação Técnica e/ou das Leis de Dados Aplicáveis, bem como em relação às sanções e penalidades aplicadas pela ANPD e/ou autoridades competentes, na medida e limite de suas atribuições no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica e relação com os Tratamentos realizados na qualidade de Controladora Individual. Este fato não limita a responsabilidade individual de cada um dos Partícipes à luz das Leis de Dados Aplicáveis.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO AIRTON MORETTO TUMELERO, Usuário Externo**, em 26/12/2024, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 30/12/2024, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0200598** e o código CRC **43C3C870**.

Referência: Processo nº 000003139/2024

SEI nº 0200598